



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

PROCESSO Nº 8.065/2021

ID 891274

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 15h35, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA** referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

PERGUNTA 01: *O edital não menciona o número de funcionários que a licitante terá que ter no seu quadro para a realização dos serviços, seria possível a administração nos informar qual seria o quantitativo, ou devemos dimensionar conforme a demanda de serviços?*

PERGUNTA 02: *Existe algum local que será fornecido pela Contratante onde os equipamentos/ funcionários poderão se alojar ou abrigar até que seja solicitado os serviços?*

PERGUNTA 03: *Na contratação mencionada será exigido da licitante o fornecimento de veículos, caminhões etc?*

PERGUNTA 04: *Já existe uma empresa prestadora dos serviços? Se sim poderia nos informar.*

PERGUNTA 05: *Qual o prazo da licitante para a entrega dos materiais e da equipe para atender as demandas necessárias?"*

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

1) De acordo com o parágrafo 8.1 (Termo de Referência): A Contratada deve prestar os serviços objeto deste certame com profissionais devidamente habilitados, qualificados e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda a ser contratada, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;

2) e 3) De acordo com o parágrafo 13 item b (Termo de Referência): Contratada deverá manter na cidade instalações para pátio de serviços, sendo de sua responsabilidade a manutenção e conservação, bem como dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços. Caso estas instalações não estejam disponíveis, a contratada terá o prazo de 30 dias para providenciá-las, após a assinatura do contrato;

4) Não há prestadora de serviços neste tipo de edital;

5) De acordo com o item abaixo:

4.6. Os prazos de início de atendimento das ordens de execução de serviços de manutenção predial corretiva programada serão determinados pela classificação de prioridade pelo CONTRATANTE, segundo critérios técnicos, dentre os quais a urgência do atendimento, complexidade dos serviços, grau de risco às instalações, sistemas e equipamentos, e prejuízo à prestação do serviço público pelo CONTRATANTE.

4.6.1. O início de atendimento das ordens de execução de serviços de manutenção predial corretiva programada dar-se-á em: 1h (uma hora) para prioridade EMERGÊNCIA, 24hs (vinte e quatro horas), para prioridade URGENTE; 3 (três) dias, para prioridade ALTA; 7 (sete) dias, para prioridade MÉDIA; e 15 (quinze) dias, para prioridade BAIXA.

4.6.2. unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total ou parcial. São também considerados serviços emergenciais aqueles que devem ser executados quando há uma situação de risco considerável à vida e/ou patrimônio do CONTRATANTE. Essas ocorrências englobam principalmente serviços emergenciais em instalações/redes hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando J. A. Campos
Autoridade Competente

Hicaro L. Alonso
Pregoeiro

Daniel M. Carvalho
Membro